



**Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul**  
**DIRETORIA DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM PRESTADOR**

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº. 004/2011

Dispõe sobre a solicitação de  
Medicamentos alto custo via ON LINE

**O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS**, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Lei nº 12.395/95, de 15 de dezembro de 2005, conforme processo administrativo nº 11053-24.42-11-7:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Os prestadores credenciados no IPE-SAÚDE deverão solicitar, via ON LINE, através da CENTRAL DE REGULAÇÃO, os seguintes medicamentos:

- RITUXIMABE
- ABATACEPTE
- CICLOFOSFAMIDA
- REMICADE
- HUMIRA
- ENBREL
- ENBREL PFS
- ACTEMRA

**I** - Somente em casos de patologias ou condições não previstas nesta Ordem de Serviço, os medicamentos poderão continuar sendo solicitados via Processo Administrativo, porém, com análise detalhada para cada situação e também com parecer da AUDITORIA MÉDICA DO IPE-SAÚDE;

**II** – Os CID's específicos não oncológicos para Gastroenterologia, Proctologia, Reumatologia e Dermatologia, serão os seguintes:



**Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul**  
**DIRETORIA DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM PRESTADOR**

<b>K500</b>	<b>L400</b>	<b>M071</b>	<b>M310</b>	<b>M350</b>
<b>K501</b>	<b>L405</b>	<b>M072</b>	<b>M313</b>	<b>M351</b>
<b>K508</b>		<b>M073</b>	<b>M318</b>	<b>M352</b>
<b>K509</b>	<b>M45</b>	<b>M074</b>	<b>M321</b>	
<b>K510</b>	<b>M050</b>	<b>M075</b>	<b>M328</b>	
<b>K511</b>	<b>M051</b>	<b>M080</b>	<b>M329</b>	
<b>K512</b>	<b>M052</b>	<b>M081</b>	<b>M331</b>	
<b>K513</b>	<b>M053</b>	<b>M082</b>	<b>M332</b>	
<b>K515</b>	<b>M058</b>	<b>M090</b>	<b>M339</b>	
<b>K518</b>	<b>M059</b>	<b>M300</b>	<b>M340</b>	
<b>K519</b>	<b>M060</b>	<b>M301</b>	<b>M341</b>	
	<b>M070</b>	<b>M308</b>	<b>M348</b>	

**Art. 2º** - A solicitação de medicamentos ON LINE deverá ser feita através do site: [www.ipe.rs.gov.br/para o credenciado/central de autorizações/acesso ao sistema/Solicitação de GA/Tratamento Ambulatorial ou Solicitação de GA/Internação](http://www.ipe.rs.gov.br/para_o_credenciado/central_de_autorizacoes/acesso_ao_sistema/Solicitacao_de_GA/Tratamento_Ambulatorial_ou_Solicitacao_de_GA/Internacao), quando em nível hospitalar.

**Art. 3º** - A infusão/aplicação de medicamentos engloba as seguintes remunerações:

- a) Taxa de Serviços (infusão e sala).
- b) Honorários Médicos.

**Art. 4º** - Esta ORDEM DE SERVIÇO se aplicará aos medicamentos oncológicos como também aos medicamentos não oncológicos, observados os CID's listados no inciso II, do art.1º.

**Art.5º** - Para as solicitações *ON-LINE* respectivas, deverá ser utilizado o código **00050016, CODIGO GERAL-MEDICACAO DE ALTO CUSTO**, da THP-IPE (Tabela de Honorários Profissionais);

**Art. 6º** - Esta ORDEM DE SERVIÇO entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 05 de JANEIRO de 2012.

Cláudio Ribeiro  
Diretor de Saúde